

2.5
DECRETO Nº 1386
De 31 de março de 1.971

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de se acelerar, por todos os meios, a cobrança da dívida ativa do Município;

Considerando que três dos oficiais de justiça do Fôro local se prestaram a auxiliar os serviços de cobrança da dívida ativa desde que se lhes forneça numerário suficiente para ocorrer as despesas de condução dos endereços dos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal;

Considerando, afinal, que não configura nenhuma relação empregatícia o fato de receberem os oficiais de justiça credenciados para a cobrança da dívida ativa, importância mensal destinada a cobrir as citadas despesas de condução;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Departamento de Finanças autorizado a pagar mensalmente a partir do dia 1º de abril do corrente ano, aos oficiais de justiça: Raimundo Ribeiro da Silva, José Vieira de Carvalho e Tercilio Lemos Fontes a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a cada um dos ^{aos endereços} ~~serventuários~~, a título de numerário para ocorrer as despesas de condução dos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal.

Artigo 2º- O pagamento das importâncias a que se refere, o artigo 1º deste Decreto só será efetuado pelo Departamento de Finanças a vista de relatórios mensais apresentados pelos oficiais de justiça credenciados, devidamente aprovados pelo Departamento Jurídico.

Artigo 3º- As despesas necessárias do presente Decreto correrão por conta da Verba 1403 - 3130.02 (do orçamento vigente).

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
31 de março de 1.971.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e um.



Ângela Aparecida Moura
Chefe do Dept.º Administração